



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 17 FEVEREIRO DE 2016-

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica
do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a
presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as
seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0301-Secretaria Municipal da Administração
Atividade 2.012-Manutenção dos Serviços de Comunicações
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
0605- Outros Níveis de Ensino
Atividade 2.031-Transporte Escolar Ensino Superior
3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0607-Conselho Municipal de Desportos
Atividade 2.034-Incentivo ao Desporto Amador
3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE
10-SECRETARIA M. DE OBRAS SERVIÇOS P.E TRANSITO
1002-Departamento de Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto 1.008-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 29.200,00
RECURSO VINCULADO 1012-FUNDO ESPECIAL

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 79.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2015, no recurso 01 LIVRE no valor de R\$ 50.000,00 e no recurso 1012-FUNDO ESPECIAL, no valor de R\$ 29.200,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 17 DE
FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 17/02/2016 à 03/03/2016.